REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.021501/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRA
Endereço: GUMERCINDO ANTONIETTI MARQUES Número: 97 S Bairro: JARDIM RIO PRETO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº: 08.470.647/0001-99

1.2 - Aderentes:
Razão Social:QUATRO IRMAOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAEndereço: BRASIL Número: 1853-S Bairro: CENTRO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº:03.982.068/0001-01 Razão Social:DENTAL TANGARA LTDAEndereço: EUCLIDES GERALDO MEDEIROS Número: 352-S Complemento: SALA 02 Bairro: CENTRO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº:04.965.671/0001-48 Razão Social:CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARA DA SERRAEndereço: GUMERCINDO ANTONIETTI MARQUES Número: 97 S Bairro: JARDIM RIO PRETO Município: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP:78300-000
CNPJ/MF nº:08.470.647/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
03/10/2022 a 14/01/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
03/10/2022 a 13/01/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de 03/10/2022 a 13/01/2023 até as 18:00h, adquirirem mercadorias* comercializadas nas empresas aderentes a esta campanha, recebendo 01 (um) cupom em compras realizadas a partir de R$ 10,00 (dez reais).
(**) excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.
De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF, telefone para contato, nome fantasia do estabelecimento que efetivou a venda

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Quem realiza a promoção “ Natal Premiado cdl” em Tangará da Serra?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/01/2023 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2022 08:00 a 13/01/2023 18:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Júlio Martinez Benevides NÚMERO: 282 COMPLEMENTO: E BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Tangará da Serra UF: MT CEP: 78300-093
LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório da CDL Tangara da Serra

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
19	Vale Compras	500,00	9.500,00	1
6	Vale Compras	1.000,00	6.000,00	2
1	Vale Compras	2.000,00	2.000,00	3
1	Vale Compras	3.000,00	3.000,00	4
1	Vale Compras	5.000,00	5.000,00	5
1	VEICULO: CHEVROLET/ONIX PLUS SEDAN 1.0 MT LT1 *M.M. 104741* CHASSI : 9BGEB69A0NG193483 sedan 4 portas 5 lugar cor Branco ano -modelo 2022 ano fabricação 2022	74.500,00	74.500,00	6

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
29	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer no dia 14/01/2023 as 13 horas no auditório da CDL Tangará da Serra (Rua Júlio Martinez Benevides nº 282 – E - Centro - Tangará da Serra –MT),com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente sorteado da urna centralizadora, instalada no referido endereço, tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados 28 (vinte oito) cupons que esteja preenchido com dados legíveis de identificação dos consumidores e que apresentem obrigatoriamente a resposta correta à pergunta constante de tal elemento sorteável, atribuindo-se os seguintes prêmios indicados a seguir: Do primeiro ao decimo nono cupom sorteado é dezenove vales compras no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada vale compras; do vigésimo ao vigésimo quarto cupom sorteado é cinco vale compras no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) cada vale compras; o vigésimo quinto cupom sorteado é um vale compras no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); o vigésimo sexto cupom sorteado é um vale compras no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais); o vigésimo sétimo cupom sorteado é um vale compras no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); o vigésimo oitavo cupom sorteado é um VEICULO: CHEVROLET/ONIX PLUS Sedan 1.0 MT LT1 *M.M. 104741* CHASSI : 9BGEB69A0NG193483 sedan 4 portas 5 lugar cor Branco ano -modelo 2022 ano fabricação 2022 no valor de 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais); um vale compras no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o vendedor indicado como “Mão Santa” no cupom do consumidor contemplado no 28º cupom sorteado na apuração prevista para ocorrer dia 14/01/2023 as 13h00 no auditório da CDL Tangará da Serra. Quantidade de premiação 29(vinte e nove); valor total da premiação: 100.000,00 (Cem Mil Reais), fica excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo decreto nº 2.018/96.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sem a pergunta respondida de forma correta, cupons que tenha sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito ao prêmio por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do resultado da promoção (ganhador) ocorrerá por meio de anúncio no site da empresa promotora em até 3 dias úteis, a contar da data da apuração.
O(s) consumidor (es) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema e telegrama, observando-se, para tanto, os dados constantes nos cupons sorteados.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos ganhadores no prazo de 30 dias, contados da respectiva data da apuração na sede da empresa promotora, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.
Observação: Caso o contemplado não resida no município de Tangará da Sera/MT, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para recebimento do bem, serão arcadas pela promotora.
No caso dos prêmios Vale-compras, o consumidor contemplados receberão o prêmio por meio de vales-compra múltiplos de R$ 100,00 (Cem reais). A utilização de cada vale-compra deverá ser em uma única compra e único estabelecimento aderente a esta campanha, a critério de escolha dos ganhadores.
Caso o contemplado venha adquirir um produto abaixo de R$ 100,00 utilizando o voucher objeto da campanha, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente, sendo que este será revertido aos cofres do Tesouro Nacional.
Exemplo1: Troca de um voucher de R$ 100,00 a um produto de R$ 95,00. O contemplado perderá o direito de utilização de R$ 5,00.

- Caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior a R$ 100,00 e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.
Exemplo 2: Troca de um voucher de R$ 100,00 a um produto de R$ 110,00 contemplado poderá utilizar o voucher de R$ 100,00 como abatimento no valor total do produto e complementá-lo com R$ 10,00 (de seu próprio dinheiro).
O prazo para utilização dos vales-compra será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apuração. Não sendo utilizado neste prazo o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
No máximo de 08 dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens). O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 8 dias da data da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008. No caso da promoção em tela, o comprovante será realizado por meio de notas fiscais.
17.2 – Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da promoção, desde que atendam os requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente o cupom com seus dados pessoais, endereço e responder a pergunta constante nos mesmos. O cupom sorteado, automaticamente deixa de participar do sorteio dos demais prêmios.
17.3 - Ficam impedidos de participar da presente promoção diretores e funcionários da entidade promotora. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pelo RH da empresa promotora.
17.4- Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.
17.6 - O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio do site da empresa promotora.
17.7 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
17.8. O consumidor poderá depositar cupons na urna centralizadora até o inicio do sorteio, após o inicio do sorteio fica vetado o recebimento de cupons pela empresa mandatária da promoção, sendo certo que o público será comunicado sobre horário do sorteio.
17.9 – Fica estabelecido por este Regulamento, que o Associado CDL que adquirir a campanha “NATAL PREMIADO CDL ”, terá a responsabilidade de entregar as urnas com os cupons preenchidos por seus consumidores na sede da empresa promotora, respeitando as seguintes datas e horários: até as 10h00 do dia 14/01/2023 para participar da apuração.
17.10. Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013,

Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 29/07/2022 às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GXH.WOU.NHH